



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

**CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE
ANDRADAS/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
1. DEFINIÇÕES	10
2. INTERPRETAÇÃO	10
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	10
4. OBJETO.....	11
5. PRAZO E VALOR ESTIMADO	12
6. REMUNERAÇÃO	12
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	13
8. DILIGÊNCIAS	13
9. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	14
10. ALTERAÇÕES DO EDITAL	15
11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
12. CONSÓRCIO	20
13. VISITA TÉCNICA.....	22
14. CUSTOS DAS PROPONENTES	24
15. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	24
16. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	27
17. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	30
18. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	30
19. GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1)	35
20. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)	42
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)	44
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.....	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	48
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	50
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	54
22. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS GARANTIAS DAS PROPOSTAS	54
23. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	54
25. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	57
26. RECURSOS.....	58
27. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	60
CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	61
28. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	61
29. CONSTITUIÇÃO DA SPE	64
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	66
30. CONTAGEM DE PRAZO.....	66
31. COMUNICAÇÕES.....	66
32. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	66
33. ANEXOS DO EDITAL.....	67
34. CRONOGRAMA DO EDITAL	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG**, aqui denominado **CONCEDENTE**, com fundamento nos arts. 37, XXI, e 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 8.987/1995, na Lei federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar federal nº 101/2000; na Lei federal nº 11.445/2007, na Lei federal nº 14.026/2020, no Decreto federal nº 7.217/2010, na Lei Orgânica do Município de ANDRADAS/MG, na Lei municipal nº 1.919/2019, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** presencial, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO** dos serviços públicos de distribuição de água e esgotamento sanitário do Município de ANDRADAS/MG, com a implantação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários à prestação dos serviços públicos, conforme detalhado na documentação que integra este instrumento convocatório.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº 041/2026 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, notadamente os exigidos no art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), Lei federal nº 11.445/2007 e no art. 18 da Lei federal nº 8.987/1995.

O EDITAL, a Minuta do CONTRATO e ANEXOS, foram postos em consulta pública, no período compreendido entre as datas de 19/11/2025 e 19/12/2025, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município de ANDRADAS/MG <https://www.andradas.mg.gov.br/pagina/38/publicacoes-oficiais> de 18/11/2025 e em jornais de grande circulação (Portal da Mantiqueira) e no sítio eletrônico www.andradassustentavel.com.br, obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007.

Realizou-se audiência pública no Município de ANDRADAS/MG, em 16/12/2025 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

18:00 horas, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de ANDRADAS/MG <https://www.andradas.mg.gov.br/pagina/38/publicacoes-oficiais> de 18/11/2025, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico www.andradassustentavel.com.br, obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei federal nº 11.445/2007.

As contribuições obtidas na audiência pública e na consulta pública foram devidamente analisadas e respondidas, sendo incorporadas a este edital e seus anexos, quando pertinentes.

Conforme publicação ocorrida no site do Município, endereço eletrônico <https://www.andradas.mg.gov.br/pagina/38/publicacoes-oficiais/sub-pagina/80/>, em 23/03/2026, a presente LICITAÇÃO foi devidamente justificada, em observância aos arts. 5º e 16 da Lei Federal nº 8.987/1995.

O extrato deste edital foi objeto de publicação no Diário Oficial do Estado nº 2191866 (www.jornalminasgerais.mg.gov.br – ano 134 – nº 52 – 10 páginas), de 21 de março de 2026, bem como no Diário Oficial da União nº 55, Seção 3, de 23 de março de 2026, no jornal de grande circulação regional Portal da Mantiqueira de Poços de Caldas/MG, em 24 de março de 2026, na rádio local Rádio Andradas Ltda, CNPJ 17.043.183/0001-25, em 24 de março de 2026, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais/17884412000134/2026/139>), tendo sido respeitado o prazo mínimo de 7 dias entre o encerramento da consulta e a publicação do edital.

Alterações e retificações deste EDITAL e seus anexos, posteriores, obrigarão a todos os participantes desta LICITAÇÃO e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste EDITAL.

As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, utilizados para embasar a presente LICITAÇÃO, e disponibilizados pelo CONCEDENTE, têm caráter meramente referencial e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA e dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

O critério de julgamento será por **MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995.

O modelo de disputa será **fechado e aberto**.

Os ENVELOPES de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO serão recebidos no dia 07/05/2026, das 10:00 às 12:00 horas, na sede da B3, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901.

A sessão de abertura da LICITAÇÃO será realizada na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES. Nessa oportunidade, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá os ENVELOPES 1 apresentados por cada PROPONENTE. A divulgação do resultado da análise e dos PROPONENTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será divulgado no dia 13/05/2026.

A **SESSÃO PÚBLICA** de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da abertura dos ENVELOPES com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE mais bem classificada ocorrerá no dia **14/05/2026 às 14:00 horas**, na sede da **B3**, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901.

Todas as sessões serão realizadas **de forma presencial na B3**, isto é, na Rua Quinze de Novembro, 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01010-901, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, sendo que as respectivas gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e, especialmente, a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

Os trabalhos serão realizados pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** designada por meio do Decreto Municipal nº 3.442, de 12 de março de 2026.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio das EMPRESAS AUTORIZADAS para elaboração dos estudos que embasaram a licitação, bem como de membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília/DF.

Somente será admitida a entrega dos ENVELOPES pessoalmente, sendo expressamente vedada qualquer outra forma de apresentação, inclusive por via postal.

O EDITAL e todos os seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais/17884412000134/2026/139> e sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br, aba transparência, Processos Licitatórios (link https://transparencia.betha.cloud/#/NK_q7_K5Kekz5MJ8KV-i7A==/consulta/197798/detalhe/135183:11859:2026_41_11859).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Os serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA serão regulados e submetidos ao controle da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Casa Branca (ARESPCAB), na qualidade de órgão regulador e fiscalizador, cujas atividades e obrigações estão detalhados no CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo a CONCESSIONÁRIA observar as normas por ela editadas, bem como estará sujeita à fiscalização de suas atividades, nos termos da PNSB. Deverão ser observadas, ainda, as normas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. As normas da AGÊNCIA REGULADORA poderão ser acessadas no endereço eletrônico <https://www.arespcab.sp.gov.br/services-4-1>, e o instrumento de delegação de competência do Município no endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/NK_q7_K5Kekz5MJ8KV-i7A==/consulta/197824/detalhe/135183:11859:2970_11859, em 'Documentos relacionados'.

Os modelos que acompanham o EDITAL são meramente referenciais e indicativos, cabendo às PROPONENTES a responsabilidade pela confirmação ou complementação destas informações.

As PROPONENTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL e seus anexos, além de toda a legislação aplicável em vigor, com a finalidade de fiel cumprimento de execução do OBJETO da CONCESSÃO.

A PROPONENTE também poderá vistoriar as áreas de prestação dos serviços, objetivando tomar ciência e total conhecimento da abrangência dos serviços e das condições atuais do referido local, nos termos da Cláusula 13.

A participação na LICITAÇÃO implica à PROPONENTE a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Plano Municipal de Saneamento Básico pode ser acessado no endereço eletrônico:

[https://www.andradas.mg.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/publica/124-pmsb-versaoconsolidada-16.12.2019\(1\).pdf](https://www.andradas.mg.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/publica/124-pmsb-versaoconsolidada-16.12.2019(1).pdf).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, as frases e as expressões redigidos em destaque ou maiúscula, quando utilizados neste EDITAL e nos respectivos ANEXOS, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no glossário constante do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

2.2. Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

2.3. Em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus ANEXOS;

2.4. Em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;

2.5. Em quarto lugar, prevalecerão as disposições constantes de atos regulamentares emitidos pela AGÊNCIA REGULADORA.

2.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

3.1. O presente EDITAL rege-se por suas cláusulas, pelas normas específicas adiante nominadas e por normas gerais de Direito Público e, especialmente, pelo seguinte:

3.1.1. Constituição Federal, em especial os arts. 37, inciso XXI, e 175;

3.1.2. Lei Federal nº 8.987/1995;

3.1.3. Disposições da Lei Complementar federal nº 101/2000;

3.1.4. Lei Federal nº 11.445/2007;

3.1.5. Lei Federal nº 13.460/2017;

3.1.6. Lei Federal nº 14.026/2020;

3.1.7. Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.8. Decreto Federal nº 7.217/2010;

3.1.9. Lei Orgânica de ANDRADAS/MG;

3.1.10. Lei municipal nº 1.836/2017;

3.1.11. Lei municipal nº 1.937/2020;

3.1.12. Lei municipal nº 1.919/2019;

3.1.13. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, inclusive normas da ANA e da AGÊNCIA REGULADORA.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a CONCESSÃO, com exclusividade, da implantação, operação, gestão, manutenção e realização dos investimentos necessários à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de ANDRADAS/MG, nos termos das características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS.

4.1.1. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.1.2. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação e normas aplicáveis.

5. PRAZO E VALOR ESTIMADO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, que se inicia a partir do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONCEDENTE, por até 5 (cinco) anos, como forma de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser observadas as normas relativas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da minuta do CONTRATO.

5.2. O valor estimado do CONTRATO, na data base de dezembro, é de R\$209.333.877,40 (duzentos e nove milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao somatório dos investimentos estimados que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar ao longo da execução do CONTRATO,

5.2.1. O valor do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressarcimentos, indenizações e afins.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela RECEITA TARIFÁRIA, em razão da prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO, e pelas RECEITAS COMPLEMENTARES auferidas pela CONCESSIONÁRIA, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

disposto no CONTRATO e CADERNO DE ENCARGOS.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento desta licitação é o de MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995, sendo vencedora a PROPONENTE que ofertar o maior valor, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, considerando o valor mínimo de R\$19.101.570,35 (dezenove milhões, cento e um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

7.2. A OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela PROPONENTE vencedora, considerando o valor mínimo indicado no item 7.1 e o ágio apresentado em sua proposta final, após a sessão de lances, deverá ser paga ao CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, sendo que o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da OUTORGA FIXA, em CONTA VINCULADA, é condição de assinatura do CONTRATO.

7.3. O valor da OUTORGA FIXA será atualizado pelo IPCA/IBGE no ato do pagamento, tendo como referência para atualização a data base de dezembro de 2025.

7.4. A diferença entre o valor final de OUTORGA FIXA ofertado pela ADJUDICATÁRIA e o valor mínimo exigido na cláusula 7.1 constituirá a base de cálculo do percentual adicional de 3% (três por cento) devido a título de ressarcimento à empresa autorizada para elaboração dos estudos técnicos que embasaram a CONCESSÃO, nos termos da cláusula 28.3 deste EDITAL, sem abatimento no valor a ser pago a título de OUTORGA FIXA, ofertado pela vencedora da LICITAÇÃO.

8. DILIGÊNCIAS

8.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que entender pertinentes para esclarecer ou complementar a instrução da seleção e a aferição dos documentos e do projeto apresentado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões que vierem tomar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

9. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observado o horário-limite de 23h59.

9.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado em formato compatível com o Portable Document Format (.pdf) e com os formatos doc, .docx, .xls, ou .xlsx (editável), ao e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br, com o assunto “impugnação ao edital de concorrência nº 003/2026”, ou “esclarecimentos ao edital de concorrência nº 003/2026”, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO respondê-los em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do art. 164 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/NK_g7_K5Kekz5MJ8KV-i7A==/consulta/197798/detalhe/135183:11859:2026_41_11859.

9.4. Na impugnação ou no pedido de esclarecimento deverá constar os dados cadastrais da empresa solicitante e de seu representante legal e, no caso de pessoa física, o nome completo e o número do CPF, sendo que, para ambos os casos, deve ser indicado e-mail e telefone para contrato.

9.5. No caso de pedido de esclarecimentos deverá ser observado o modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9.6. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se houver outra disposição específica aplicável prevista neste EDITAL.

9.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

9.7.1. O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação ou responsabilidade à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido neste EDITAL, submeter novamente a impugnação.

9.8. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos ou que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL;

9.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.10. As respostas aos esclarecimentos ou parecer favorável à impugnação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO somente terão o condão de alterar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observado o previsto no §1º do art. 55 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.11. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, ou após as respostas a estes, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das PROPOSTAS, a apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, conseqüentemente, a participação na LICITAÇÃO, não restando direito às PROPONENTES a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS.

10. ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, o CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos e/ou impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

10.2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foram publicados o EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

10.3. Caso a alteração do EDITAL afete, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, será reaberto prazo igual ao estipulado inicialmente, conforme dispõe o art. 55, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas e entidades, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, incluindo: (i) entidades fechadas ou abertas de previdência complementar; (ii) instituições financeiras; (iii) sociedades simples; (iv) sociedades empresárias, inclusive aquelas com atividades de investidoras financeiras; e (v) fundos de investimento.

11.2. É vedada a participação, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIOS, das pessoas jurídicas:

11.2.1. se encontrem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da PROPONENTE;

11.2.2. estejam cumprindo pena de suspensão ou impedimento temporário do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município, imposta com fundamento nas Leis federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.462/2011 ou nº 14.133/2021 ou, ainda, em outras normas aplicáveis;

11.2.3. tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente federativo, com fundamento nas Leis federais nº 8.666/1993 ou nº 14.133/2021, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;

11.2.4. tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou na contratação, no cadastro a que se refere o art. 22 da Lei federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

12.846/2013;

11.2.5. estejam proibidas de contratar com o Poder Público, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei federal nº 8.429/1992;

11.2.6. estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;

11.2.7. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei federal nº 9.605/1998;

11.2.8. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

11.2.9. tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência ao art. 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011;

11.2.10. estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

11.2.11. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONCEDENTE ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou que atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.2.12. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município, por vedação constitucional ou legal;

11.2.13. sejam CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou coligadas de outra PROPONENTE, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- 11.2.14. cuja falência tenha sido decretada; e
- 11.2.15. nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 11.3. Uma mesma PROPONENTE não poderá: (i) participar na LICITAÇÃO em mais de um CONSÓRCIO; ou (ii) participar isoladamente da LICITAÇÃO e também como integrante de um CONSÓRCIO.
- 11.3.1. A restrição prevista no item 11.3 também se aplica às pessoas jurídicas que forem integrantes do mesmo grupo econômico da PROPONENTE, incluindo CONTROLADORAS, CONTROLADAS, coligadas e/ou entidades sob o mesmo CONTROLE, de modo que não poderão participar da LICITAÇÃO empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico apresentando PROPOSTAS COMERCIAIS distintas.
- 11.4. No caso de pessoa jurídica estrangeira, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:
- 11.4.1. A pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos documentos nacionais exigidos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 11.4.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 11.4.1, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 11.4.3. A pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

11.4.4. Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

11.4.5. Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL deverão ser emitidos em nome das matrizes ou filiais das PROPONENTES estrangeiras e deverão ser acrescidos da seguinte documentação:

11.4.5.1. procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

11.4.5.2. declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme o modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.4.6. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de Órgão(s) no país de origem que os autentiquem, a pessoa jurídica estrangeira consorciada deverá apresentar declaração informando tal fato, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.4.7. Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente EDITAL se enquadre na hipótese do item 11.4.6, a declaração contida no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

11.4.8. As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

11.4.9. Considera-se representante legal da pessoa jurídica estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

11.4.10. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da pessoa jurídica estrangeira que integre o CONSÓRCIO, devidamente consularizada, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.4.11. Ressalvado para a procuração do representante legal da pessoa jurídica estrangeira, especificamente para os fins de participação na LICITAÇÃO, é dispensado o registro da tradução juramentada dos demais documentos estrangeiros da PROPONENTE no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.4.12. As PROPONENTES estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos deste EDITAL, acompanhados de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo BACEN, tendo como referência a data-base do primeiro dia útil seguinte à data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros.

11.4.12.1. Caso a auditoria não seja obrigatória pela lei de seu país de origem, as PROPONENTES estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis certificadas por contador registrado na entidade profissional competente, apresentando também a respectiva comprovação de registro.

12. CONSÓRCIO

12.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das PROPONENTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

12.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista nos termos deste EDITAL;

12.1.2. Deverá ser apresentado, no interior do ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, o instrumento de constituição do CONSÓRCIO, devidamente registrado, ou compromisso de constituição de SPE, datado e subscrito por todas as CONSORCIADAS, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Denominação do CONSÓRCIO;
- b. Qualificação das CONSORCIADAS e a indicação da porcentagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

participação de cada no CONSÓRCIO;

c. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas CONSORCIADAS na presente LICITAÇÃO;

d. Compromisso de constituírem, as CONSORCIADAS, uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Município de ANDRADAS/MG, caso o CONSÓRCIO seja vencedor da LICITAÇÃO;

e. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;

f. Obrigação das empresas CONSORCIADAS manterem, até a constituição da SPE, a composição inicial do CONSÓRCIO;

g. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no art. 15, II da Lei federal nº 14.133/2021;

h. Declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o CONCEDENTE, nos termos do art. 15, V da Lei federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO;

i. Prazo de vigência do CONSÓRCIO fixado até a data de constituição da SPE, se o caso;

j. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear representantes credenciados, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

12.2. A procuração referida no item j do item 12.1.2 acima, poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio termo de compromisso de constituição de SPE ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

meio de documento apartado.

12.3. Não será permitida a participação de uma mesma PROPONENTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

12.4. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma PROPONENTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

12.5. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO.

12.6. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE mencionado no item 12.1.2.

12.7. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS desde a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

12.8. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

12.9. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, observadas as disposições deste EDITAL.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. As PROPONENTES interessadas poderão realizar visita técnica a locais em que ocorrerá a prestação dos serviços objeto deste EDITAL, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da PROPOSTA COMERCIAL, não constituindo a realização de visita técnica condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

para a participação na presente LICITAÇÃO.

13.2. A PROPONENTE que desejar realizar visita técnica deverá manifestar seu interesse à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO até 20 (vinte) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacoes@andradas.mg.gov.br com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar, o qual será encaminhado à Diretora de Concessões da COPASA, Sra. Michelle Gomes.

13.3. A visita poderá ser feita até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser previamente agendada pela PROPONENTE junto ao CONCEDENTE.

13.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO disponibilizará data e hora diferentes para que cada PROPONENTE realize a visita técnica, nos termos do art. 63, §4º, da Lei federal nº 14.133/2021.

13.5. O transporte ao local das visitas técnicas correrá por conta das PROPONENTES.

13.6. Para todos os efeitos, considera-se que as PROPONENTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, equipamentos, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas e demais condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a operação e dos acessos ao local onde serão realizados os SERVIÇOS, independentemente de realização da visita técnica, não podendo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no CONTRATO e seus ANEXOS, alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da CONCESSÃO.

13.7. Considerando os aspectos técnicos envolvidos, as visitas às instalações existentes poderão ser realizadas em conjunto com representante do CONCEDENTE, devendo o representante da PROPONENTE estar devidamente identificado por meio de documento comprobatório de sua condição.

13.8. Caso a LICITANTE decida não realizar a visita técnica, deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

declaração formal, a ser incluída no ENVELOPE 3, assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, atestando que a PROPONENTE detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da LICITAÇÃO e do CONTRATO, nos termos do modelo constante do ANEXO II.

13.9. Na hipótese do item 13.8, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas PROPONENTES foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes e da ÁREA DE CONCESSÃO, não podendo as PROPONENTES, em hipótese alguma: (i) invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS ou do integral cumprimento do CONTRATO; (ii) alegar desconhecimento para pleitear quaisquer modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO; ou (iii) alegar desconhecimento para pleitear ressarcimento ou reivindicar qualquer benefício.

13.10. Não será fornecido atestado ou declaração de realização da visita técnica, não constituindo obrigatória a sua realização, para fins de habilitação do PROPONENTE.

14. CUSTOS DAS PROPONENTES

14.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

15. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, com o apoio da B3.

15.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio das EMPRESAS AUTORIZADAS para elaboração dos estudos que embasaram a licitação, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

15.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

15.3.1. Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas PROPONENTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

15.3.2. Promover, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, ou ainda para aferir ou esclarecer condição pré-existente à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

15.3.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos e datas de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título;

15.3.4. Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no envelope, ou ainda de correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, obedecidos o disposto nos art. 12, inciso III, e 64 da Lei federal nº 14.133/2021;

15.3.5. Suspender o recebimento dos ENVELOPES ou as SESSÕES PÚBLICAS, caso não se ache em condições para proferir sua decisão de imediato;

15.3.6. Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO.

15.3.7. A recusa da PROPONENTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.3.8. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

CONTRATAÇÃO ou por qualquer dos interessados serão feitos sempre sob a forma fundamentada e escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico eletrônico www.andradas.mg.gov.br, aba transparência, Processos Licitatórios (link https://transparencia.betha.cloud/#/NK_q7_K5Kekz5MJ8KV-i7A==/consulta/197798/detalhe/135183:11859:2026_41_11859).

15.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da LICITAÇÃO, que serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura dos ENVELOPES e promover a análise dos respectivos documentos em momento posterior, podendo utilizar assessoria técnica para tanto, a seu critério.

15.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO observar o princípio do formalismo moderado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

CAPÍTULO II – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

16. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

16.1. Cada PROPONENTE poderá ter, no mínimo, 1 (um), e, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem competirá a representação, a manifestação e o acompanhamento de todos os atos praticados pela PROPONENTE nas SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

16.1.1. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão estar munidos de documento oficial com foto na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

16.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA”, mediante a apresentação dos seguintes DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

16.2.1. caso a PROPONENTE seja brasileira e o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja seu representante estatutário ou indicado em contrato social, documentos comprobatórios dos poderes de representação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, conforme a última alteração arquivada no registro empresarial ou no cartório competentes, sendo aceita, para tal fim, a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da sede da PROPONENTE;

16.2.2. caso a PROPONENTE seja brasileira e o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja seu procurador, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome do PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme a última alteração arquivada no registro empresarial ou no cartório competentes, sendo aceita para tal fim a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da sede da PROPONENTE;

16.2.3. caso a PROPONENTE seja estrangeira, procuração outorgando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

REPRESENTANTE CREDENCIADO, que deverá ser residente e domiciliado no Brasil, poderes para atuar como representante legal da PROPONENTE e praticar, em seu nome, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com poderes expressos para receber citação, representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos, e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, na forma do modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, contendo:

16.2.3.1. assinaturas devidamente reconhecidas como verdadeiras por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis;

16.2.3.2. reconhecimento pela representação consular brasileira do país de origem;

16.2.3.3. tradução ao português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil;

16.2.3.4. registro em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com sua tradução juramentada; e

16.2.3.5. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem.

16.2.4. caso a PROPONENTE estrangeira seja proveniente de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. Nesse caso, a procuração e a respectiva apostila deverão ser traduzidas ao português por tradutor juramentado.

16.2.4.1. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, com conteúdo previsto neste edital;

16.2.5. Documentos societários, para comprovação dos poderes do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

da procuração, admitida Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

16.2.5.1. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada empresa membro do CONSÓRCIO.

16.3. A PROPONENTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS estará impedida de se manifestar durante as sessões públicas da LICITAÇÃO, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da referida PROPONENTE no processo de LICITAÇÃO.

16.4. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL.

16.5. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todos os documentos e declarações referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, ressalvada a PROPOSTA COMERCIAL, que poderá ser assinada por quem indicado na cláusula 20.2.3.

16.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

16.7. A qualquer momento do curso licitatório, as PROPONENTES poderão:

16.7.1. credenciar novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e/ou

16.7.2. substituir e/ou revogar credenciamentos já realizados, devendo, para tanto, apresentar os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos na cláusula 16.2 e observar o limite numérico de REPRESENTANTES CREDENCIADOS previsto na cláusula 16.1.

16.7.3. Toda a comunicação entre as PROPONENTES e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dar-se-á por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

17. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

17.1. A representação das PROPONENTES perante a B3 será feita obrigatoriamente por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto nesta cláusula.

17.1.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES junto à B3 na entrega dos VOLUMES requeridos neste EDITAL.

17.2. As PROPONENTES deverão celebrar contratos de intermediação com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS, com o conteúdo mínimo especificado no ANEXO IV deste edital, que deverá ser apresentado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO juntamente com os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos na cláusula 16.2.

17.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá representar uma única PROPONENTE, e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

17.4. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a B3 dar-se-á por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

18. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. Os ENVELOPES e os documentos deles integrantes deverão ser apresentados pelas PROPONENTES conforme o detalhamento indicado a seguir:

18.2. As PROPONENTES deverão apresentar os documentos exigidos neste EDITAL divididos em 3 (três) ENVELOPES, da seguinte forma: (i) ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, conforme cláusula 16, a GARANTIA DE PROPOSTA e a Declaração de Independência na Formulação da Proposta Comercial, constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; (ii) ENVELOPE 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

18.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, salvo se se tratar (i) de documento que vise esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado; (ii) da atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; (iii) do saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento; (iv) da aferição ou esclarecimento de condição pré-existente à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, casos em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos deste EDITAL e do art. 64 da Lei federal nº 14.133/2021.

18.4. Cada um dos ENVELOPES deverá conter (i) 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original, em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhada de declaração única de autenticidade prevista no art. 12, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021, sendo permitida a apresentação de apenas cópias simples para a segunda via; e (ii) 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen-drive estar etiquetado com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3), com conteúdo idêntico ao das vias apresentadas em meio físico.

18.5. Quando os documentos de cada envelope forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a PROPONENTE deverá apresentar os originais para a COMISSÃO, que os autenticará, se for o caso.

18.6. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados pelas PROPONENTE sem necessidade de autenticação, desde que estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a emissora do documento.

18.7. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá: (i) ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente; e (ii) conter, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

início, um índice das matérias e das páginas correspondentes, e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

18.8. Não serão permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, que será entendido como rasura, ressalvados os documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

18.9. No caso de divergência entre os documentos impressos e os documentos gravados em meio digital, prevalecerão os textos impressos.

18.10. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos documentos deverão estar rubricadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da PROPONENTE.

18.11. Todos os documentos que forem subscritos deverão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

18.11.1. No caso de o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 18.11, além da cópia fiel exigida, a PROPONENTE deverá incluir o documento nato-digital no pen-drive acessório ao respectivo ENVELOPE, possibilitando a verificação de autenticidade.

18.12. Todos os documentos apresentados durante o processo licitatório deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

18.13. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

conforme o caso.

18.14. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

18.15. A PROPONENTE deve apresentar única e exclusivamente a documentação exigida neste EDITAL, evitando duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

18.16. No caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

18.17. Todos os documentos e certidões que forem apresentados pelas PROPONENTES deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, observando-se, para as certidões que não contenham prazo de validade, que serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

18.18. Os ENVELOPES não abertos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderão ser retirados pelas PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

18.19. A PROPONENTE deverá entregar 3 (três) envelopes que deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

a. ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA - MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

b. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL - MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

c. ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

18.20. Quando da apresentação da documentação, as PROPONENTES expressam pleno conhecimento de que:

18.20.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

18.20.2. Autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, observado as disposições deste EDITAL e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.20.3. Os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

18.20.4. Conhecem as condições dos locais em que serão prestados os serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário, bem como as demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

18.21. Caso a PROPONENTE se sagre vencedora da LICITAÇÃO a partir da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá comprovar o atendimento a tais prerrogativas legais, mediante a entrega de documentos em via única para análise pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

19. GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1)

19.1. A PROPONENTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 2.093.338,77 (dois milhões, noventa e três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado de investimentos para o CONTRATO, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro, na moeda corrente nacional;
- b. Caução em títulos da dívida pública;
- c. Seguro-garantia; ou
- d. Fiança bancária;
- e. Título de capitalização.

19.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela PROPONENTE, deverá ter como beneficiário o CONCEDENTE e, obrigatoriamente, ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no ENVELOPE Nº 1, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, da seguinte forma:

19.2.1. no caso da modalidade de caução em dinheiro, deverá ser apresentada a via original do respectivo comprovante de depósito, sendo admitida a apresentação de cópia impressa de via digital de comprovante de depósito realizado pela internet;

19.2.2. no caso da modalidade de caução em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de aporte eletrônico, realizado pelo agente de custódia dos títulos da PROPONENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

19.2.3. no caso da modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada a via original da respectiva apólice, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de apólice emitida com certificação digital;

19.2.4. no caso da modalidade de fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da respectiva carta de fiança, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de carta de fiança emitida com certificação digital; e

19.2.5. no caso da modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentada a via original do respectivo título.

19.3. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

19.4. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta bancária em favor do Município de ANDRADAS/MG, ANDRADAS/MG, Banco do Brasil, agência nº 0781-1, conta corrente nº 27767-3, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data da sessão inicial para recebimento da documentação.

19.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de caução em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro-garantia, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o seguro-garantia deverá ser emitido por instituições seguradoras registradas na SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022; (ii) o seguro-garantia deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de sua vigência; e (iii) o seguro-garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

deverá observar os termos e condições mínimos previstos no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

19.6.1. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitindo a apresentação da apólice em via digital, certificada pela SUSEP.

19.7. No caso de fiança bancária, nos termos do modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com o PROPONENTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, além de ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo, autorizado a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

19.7.1. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária também deverá:

19.7.1.1. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;

19.7.1.2. conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;

19.7.1.3. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança, em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;

19.7.1.4. ser assinada por 2 (duas) testemunhas;

19.7.1.5. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

19.7.1.6. ser emitida por instituições financeiras que atendam às seguintes condições:

19.7.1.7. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

19.7.1.8. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;

19.7.1.9. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

fiança;

19.7.1.10. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e

19.7.1.11. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou equipe da B3.

19.8. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as alterações implementadas pela Lei Federal nº 14.770/2023, e com as condições vigentes estipuladas pela SUSEP e observar os seguintes requisitos:

19.8.1. a sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

19.8.2. o(s) título(s) deve(m) indicar a PROPONENTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;

19.8.3. o(s) título(s) deve(m) indicar o CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado como valor da GARANTIA DE PROPOSTA neste edital;

19.8.4. o(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP; e

19.8.5. o(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora, com reconhecimento de firma.

19.9. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter a validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da documentação, cabendo à PROPONENTE comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

19.10. Caso a PROPONENTE não comprove a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado neste EDITAL, será notificada pela COMISSÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

19.11. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

19.12. Caso a PROPONENTE participe isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio.

19.13. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que na GARANTIA DE PROPOSTA conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

19.14. Nos casos de participação sob a forma de CONSÓRCIO:

19.14.1. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADAS (s);

19.14.2. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

19.15. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada nos casos em que: (i) a PROPONENTE venha a praticar, dolosamente, qualquer das infrações indicadas abaixo, ressalvadas as situações sanadas nos termos permitidos neste EDITAL; (ii) a CONCESSIONÁRIA venha a ser penalizada pelo cometimento de qualquer das infrações indicadas abaixo; e (iii) a PROPONENTE deixe de pagar espontaneamente as multas impostas em razão do cometimento de qualquer das infrações citadas abaixo, resguardado, em qualquer caso, o direito da PROPONENTE ao contraditório e à ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

19.15.1. se a PROPONENTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante o seu período de validade;

19.15.2. se a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes deste EDITAL ou da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a hipótese de recusa em assinar o CONTRATO, no caso da PROPONENTE VENCEDORA;

19.15.3. se a PROPONENTE VENCEDORA não atender às exigências previstas neste EDITAL para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados, salvo se houver motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e

19.15.4. se a PROPONENTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO.

19.16. A GARANTIA DA PROPOSTA também poderá ser executada para a cobertura de indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES ao CONCEDENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

19.17. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não prejudicará: (i) a imposição à PROPONENTE das penalidades cabíveis, nos termos deste EDITAL e da legislação e regulamentação aplicáveis; e (ii) a responsabilização residual da PROPONENTE pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

19.17.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

19.18. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou caso deixe de atender aos requisitos mínimos exigidos neste EDITAL.

19.19. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL, salvo no caso de cláusulas excludentes expressamente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, sobretudo a normatização da SUSEP.

19.20. Se a GARANTIA DE PROPOSTA for apresentada na modalidade Seguro-Garantia, caso a apólice contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

do EDITAL, caberá à seguradora apresentar declaração, nos termos item 7.3 do Termos e Condições Mínimos do Seguro-Garantia previsto no ANEXO II deste EDITAL. 19.21. Deverão ser apresentados documentos de representação relativos ao emissor da GARANTIA DE PROPOSTA no interior do ENVELOPE 1.

19.22. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada à PROPONENTE, conforme o caso, após 10 (dez) dias úteis contados:

- a. Da assinatura do CONTRATO;
- b. Da comunicação da desistência de participar do certame, após o decurso de um ano da abertura do procedimento licitatório;
- c. Da publicação da decisão que julgou a PROPONENTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva;
- d. Da data em que for fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e. Da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

19.23. O ENVELOPE 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

- a. GARANTIA DE PROPOSTA e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor;
- b. Documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), conforme item 16.2 e seguintes;
- c. Termo de Compromisso de Constituição de SPE, se PROPONENTE em CONSÓRCIO, observados as disposições deste EDITAL;
- d. Declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

19.24. Somente deverão ser apresentados documentos de representação relativos ao emissor da GARANTIA DE PROPOSTA no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste junto à B3 esteja desatualizado, nos termos do ANEXO IV deste edital.

19.25. A PROPONENTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA ou os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

documentos exigidos neste edital que deverão constar do ENVELOPE 1 em desconformidade com o disposto neste EDITAL e não cumprir eventuais diligências promovidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será inabilitada.

20. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

20.1. Caberá a cada PROPONENTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos, estudos e projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá:

20.2.1. ser apresentada no ENVELOPE 2;

20.2.2. ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, nos exatos termos do modelo constante ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, observadas as regras de apresentação previstas neste EDITAL;

20.2.3. ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, pelo responsável legal da PROPONENTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, devendo os documentos de representação do signatário da PROPOSTA COMERCIAL ser acostados ao ENVELOPE 2.

20.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar o valor proposto da OUTORGA FIXA em Real (R\$), com até duas casas decimais.

20.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

20.4.1. apresentem valor de OUTORGA FIXA inferior ao valor mínimo previsto neste EDITAL;

20.4.2. se enquadrem no disposto nos arts. 15, §3º e 17 da Lei Federal nº 8.987/1995 e/ou no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, indicados na PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerão estes últimos.

20.6. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas todas as suas condições durante este período.

20.7. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvido pela PROPONENTE para a execução do CONTRATO e para a formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA.

20.8. Para elaborar a PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE deverá considerar, dentre outras, as seguintes premissas:

20.8.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e todos os riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS e da legislação;

20.8.2. deverão ser contemplados todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar:

20.8.2.1. aos custos e despesas referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes aos investimentos necessários, obrigações previstas neste EDITAL e seus ANEXOS e no CONTRATO e seus anexos, à legislação federal, estadual ou municipal vigente, incluindo as normas de regulação vigentes e aplicáveis, que impactem direta ou indiretamente a PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, incluindo a legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

20.8.2.2. os custos com subcontratados, fornecedores e outros;

20.8.2.3. aos custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA;

20.8.2.4. aos custos com a contratação de seguros e garantias, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

20.8.2.5. aos custos relacionados a eventuais desapropriações, instituição de servidões administrativas, instituição de limitações administrativas e ocupação temporária de bens imóveis necessários à execução do CONTRATO;

20.8.2.6. aos custos e despesas relativos ao cumprimento dos prazos e demais obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO;

20.8.2.7. aos custos relativos à taxa de regulação e fiscalização devida à AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

20.8.2.8. aos demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS ou sobre a execução do CONTRATO, sendo que todos os custos anteriormente citados correrão por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA;

20.8.2.9. aos custos de ressarcimento pela realização de estudos para estruturação da CONCESSÃO ao autorizatário em Procedimento de Manifestação de Interesse;

20.8.2.10. aos custos relativos ao cumprimento das condições de assinatura do CONTRATO;

20.8.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Município, durante o prazo da CONCESSÃO;

20.8.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, tampouco preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais PROPONENTES; e

20.8.5. o valor da OUTORGA FIXA a ser pago pela ADJUDICATÁRIA será reajustado nos termos previstos neste EDITAL.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As PROPONENTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, social, regularidade fiscal e trabalhista e de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL.

21.2. As certidões exigidas para habilitação das PROPONENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

21.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.4. A habilitação jurídica da PROPONENTE se fará pela apresentação dos documentos especificados no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

21.4.1. Se Empresa Individual, mediante a apresentação do registro comercial da PROPONENTE;

21.4.2. no caso de sociedades empresárias:

21.4.2.1. o ato constitutivo, o estatuto social ou o contrato social da PROPONENTE, em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, acompanhado de documentos que comprovem a autorização da PROPONENTE para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, pelo estatuto social ou pelo contrato social, sendo que, caso a última alteração do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social não consolide todas as disposições em vigor, também deverão ser apresentadas as alterações posteriores; e

21.4.2.2. a prova de eleição/nomeação dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, sendo também exigida, no caso de sociedades anônimas, a apresentação de cópia da publicação do ato de eleição/nomeação dos administradores da PROPONENTE em exercício, nos termos do art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976;

21.4.3. no caso de sociedades simples, o ato constitutivo da PROPONENTE, com todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento que demonstre a diretoria da PROPONENTE em exercício; e

21.4.4. no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.5. Se a PROPONENTE for uma instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 21.4, a comprovação da autorização de seu funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

21.6. Se a PROPONENTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 21.4, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e ao seu funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

21.7. Se a PROPONENTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de sua habilitação jurídica, não sendo aplicável, neste caso, o disposto no item 21.4:

21.7.1. ato constitutivo do fundo de investimentos, com última alteração arquivada perante o órgão competente;

21.7.2. comprovante de registro do fundo de investimentos na CVM, sendo que fundos de investimentos estrangeiros deverão apresentar documentos análogos ao registro na CVM do país de origem;

21.7.3. regulamento do fundo de investimentos, com suas posteriores alterações, se houver, com comprovante de registro perante o Cartório de Títulos e Documentos competente;

21.7.4. prova de contratação do gestor do fundo de investimentos, se houver, bem como prova de eleição do administrador do fundo de investimentos em exercício;

21.7.5. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos perante a CVM; e

21.7.6. comprovação de que:

21.7.6.1. o fundo de investimentos está devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO; e

21.7.6.2. o administrador do fundo de investimentos pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimentos, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

21.8. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por:

21.8.1. caso a PROPONENTE seja uma sociedade empresária, certidão negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, emitida em nome da PROPONENTE, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a PROPONENTE for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, acompanhada de declaração emitida pela Comarca (Varas Cíveis) onde a PROPONENTE for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais;

21.8.1.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 21.8.1 nos casos em que a comarca da sede da PROPONENTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a PROPONENTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

21.8.2. caso a PROPONENTE seja um fundo de investimentos, certidões negativas de falência, emitidas em nome da administradora e da gestora, se houver, do fundo de investimentos, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde tais entidades foram sediadas, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, acompanhada de declarações emitidas pela Comarca (Varas Cíveis) onde a administradora e a gestora, se houver, do fundo de investimentos forem sediadas, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e de liquidações judiciais;

21.8.2.1. Na hipótese do item 21.8.2, se as Comarcas (Varas Cíveis) das sedes da administradora e/ou da gestora do fundo de investimentos não emitirem as declarações indicadas no item 21.8.2, a PROPONENTE ficará dispensada da apresentação de tais documentos, devendo submeter, neste caso, declaração assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, informando sobre a impossibilidade de apresentação dos referidos documentos, preservado o direito da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

21.8.3. Caso a PROPONENTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da PREVIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

21.8.4. Caso as certidões indicadas nos itens 21.8.1 e 21.8.2 sejam positivas para recuperação judicial, a PROPONENTE deverá apresentar comprovação da aprovação e homologação de seu plano de recuperação judicial pelo juízo competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.9. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação do PROPONENTE possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços abaixo, ou similares:

21.9.1. Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada, para no mínimo 7.000 ligações;

21.9.2. Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário, para no mínimo 7.000 ligações;

21.9.3. Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de faturas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para no mínimo 7.000 ligações.

21.10. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação até a assinatura do CONTRATO;

21.10.1. No caso de o profissional ser dirigente da PROPONENTE, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

comprovação de seu vínculo deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da ata ou estatuto/ contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

21.10.2. É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma PROPONENTE;

21.11. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será(ão) exigido(s):

21.11.1. Atestado(s) de **capacidade técnico-operacional**, que comprove(m) que o PROPONENTE tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços ou similares:

21.11.1.1. Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada, para no mínimo 7.000 Ligações;

21.11.1.2. Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário, para no mínimo 7.000 ligações;

21.11.1.3. Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de faturas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para no mínimo 7.000 ligações.

21.11.2. Atestado(s) ou documento(s) emitido(s) por qualquer pessoa jurídica, que comprove(m) já ter a PROPONENTE responsabilizando-se pela realização de investimentos na modalidade Project ou Corporate Finance, em projetos de infraestrutura de saneamento, com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 05 anos), no valor mínimo de R\$20.933.387,74 (vinte milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos.), corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO.

21.11.2.1. Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

21.11.2 deverão ser atualizados pelo IPCA/IBGE, a partir da data da contratação da operação financeira, até o mês anterior à data da sessão pública da LICITAÇÃO;

21.11.3. As experiências exigidas nos itens 21.11.1 e 21.11.2 também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum do PROPONENTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

a. Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou

b. Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado comprove participação superior a 30% (trinta por cento) no consórcio; ou

c. Acionista de SPE responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da SPE.

21.11.4. Admite-se somatório de atestados para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido para fins de qualificação técnica.

21.11.5. No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à qualificação técnica poderão ser apresentados por qualquer das CONSORCIADAS, admitindo-se o somatório dos quantitativos das CONSORCIADAS, para atender as exigências previstas acima, bastando que a experiência seja comprovada por uma das empresas que constitui o CONSÓRCIO.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.12. A regularidade fiscal, social e trabalhista da PROPONENTE se comprovará mediante:

21.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

21.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL, sendo que, no caso de a PROPONENTE não estar inscrita nos aludidos cadastros, deverá apresentar declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, atestando tal situação, sob as penas da lei;

21.12.3. Prova de regularidade fiscal da PROPONENTE com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.12.4. Prova de regularidade fiscal da PROPONENTE com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos estaduais, inscritos ou não em dívida ativa, ou, no caso de a PROPONENTE não estar inscrita, comprovação desta situação;

21.12.5. Prova de regularidade fiscal da PROPONENTE com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em dívida ativa;

21.12.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Emitida pela Caixa Econômica Federal; e

21.12.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva, com efeitos de negativa, expedida pelo TST;

21.12.8. declaração da PROPONENTE, assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em relação à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

21.13. No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser entregues por cada CONSORCIADA.

21.14. As PROPONENTES deverão apresentar, ainda, declaração expressa, assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, sob as penas da lei, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

21.15. Caso a PROPONENTE seja um fundo de investimentos, aplicar-se-á o seguinte:

21.15.1. para fins do item 21.12.1, deverá ser apresentada prova de inscrição do fundo de investimentos e de seu administrador no CNPJ; e

21.15.2. A documentação referida nos itens 21.12.3 a 21.12.7 deverá ser apresentada em nome do administrador do fundo.

21.15.3. A documentação referida no item 21.12.2 poderá ser substituída por declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da PROPONENTE atestando que a atividade por ela desempenhada não torna exigível inscrição estadual.

DECLARAÇÕES

21.16. Adicionalmente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos neste EDITAL as PROPONENTES deverão, ainda, apresentar declarações, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma do ANEXO II deste EDITAL, atestando, sob as penas da lei, que:

21.16.1. estão plenamente cientes e de acordo com todos os termos previstos no EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como com os demais documentos relacionados à CONCESSÃO;

21.16.2. não estão impedidas de participar de processos de contratação com o MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

21.16.3. não foram declaradas inidônea e não estão cumprindo qualquer outra sanção que as impede de participar desta LICITAÇÃO;

21.16.4. se comprometem a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados aos itens 21.16.2 e 21.16.3;

21.16.5. cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

21.16.6. suas PROPOSTAS COMERCIAIS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das PROPOSTAS COMERCIAIS, consoante o disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos modelos constantes do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES e do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

21.17. Caso a PROPONENTE seja um fundo de investimento, a declaração referida no item 21.16 poderá ser substituída por declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO que ateste, sob as penas da lei, a inexistência de empregados do fundo de investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

22. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS GARANTIAS DAS PROPOSTAS

22.1. Na data prevista no preâmbulo, as PROPONENTES, por meio de suas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, deverão entregar, na sede da B3, o ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a Declaração de Independência na Formulação da Proposta Comercial, constante do ANEXO II, o ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

22.2. Ato contínuo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE nº 01, oportunidade em que será verificada sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

22.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade dos documentos do ENVELOPE 1, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das PROPONENTES.

22.3.1. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes do ENVELOPE nº 01 será publicada no dia 13/05/2026 no sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br, aba transparência, Processos Licitatórios (link https://transparencia.betha.cloud/#/NK_q7_K5Kekz5MJ8KV-i7A==/consulta/197798/detalhe/135183:11859:2026_41_11859).

23. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

23.1. Na data indicada no preâmbulo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o ENVELOPE 2 das PROPONENTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos constantes do ENVELOPE 1 aceitos, nos termos do item 22.3 e Cláusula 19, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas PROPONENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

23.2. Abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS, o DIRETOR DA SESSÃO procederá à sua leitura e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá ao seu exame e classificação.

23.3. Serão classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem integralmente às exigências previstas neste EDITAL e na legislação e regulamentação vigentes.

23.4. Poderão ser desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

23.4.1. Apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

23.4.2. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

23.4.3. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

23.4.4. Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

23.4.5. Cujo valor da OUTORGA FIXA ofertado pela PROPONENTE seja inferior ao estabelecido no item 7.1;

23.4.6. Em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

23.4.7. Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

23.5. As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e às condições e termos previstos neste EDITAL.

23.6. No caso do recebimento de apenas uma PROPONENTE classificada, esta será considerada apta para a fase de HABILITAÇÃO, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

23.7. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as classificará em ordem decrescente, figurando como primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA.

23.8. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a etapa de lances viva-voz entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

as PROPONENTES será processada da seguinte forma:

23.9. Participarão da etapa de lances viva-voz todas as PROPONENTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS tenham sido classificadas.

23.10. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

23.10.1. Deverá aumentar o valor da OUTORGA FIXA no momento da apresentação do lance, admitida a oferta de lances intermediários nos termos do regimento previsto pelo ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

23.11. Respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, variação esta que terá como referência o último valor ofertado pela própria PROPONENTE.

23.12. O tempo máximo entre os lances será definido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

23.13. Se nenhuma PROPONENTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO a proposta que tiver apresentado o melhor lance até então.

23.14. Ao final da etapa de lances viva-voz, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das PROPONENTES, em ordem decrescente de valor da OUTORGA FIXA.

23.15. Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA.

23.15.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances viva-voz.

23.16. A PROPONENTE que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar.

23.17. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante declaração apresentada no interior do ENVELOPE 1, conforme previsto neste EDITAL.

23.17.1. Caso os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 não sejam suficientes para o desempate, serão asseguradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

as preferências previstas no §1º do referido dispositivo legal.

23.17.1.1. No caso de PROPONENTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA que se enquadre nas preferências estabelecidas no §1º do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

23.18. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br, aba transparência, Processos Licitatórios (link https://transparencia.betha.cloud/#/NK_q7_K5Kekz5MJ8KV-i7A==/consulta/197798/detalhe/135183:11859:2026_41_11859) e no PNCP, <https://pncp.gov.br/app/editais/17884412000134/2026/139>.

24. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES presentes e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

25. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o ENVELOPE nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE cuja PROPOSTA foi classificada em 1º (primeiro) lugar, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

25.2. Abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os analisará, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

25.3. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a PROPONENTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal única.

25.4. Na hipótese de a PROPONENTE melhor classificada ser inabilitada, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará a PROPONENTE que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma PROPONENTE atenda integralmente as exigências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

habilitação previstas no EDITAL.

25.5. A inabilitação das PROPONENTES implicará, desde que seja comprovado que a PROPONENTE agiu com má-fé, dolo ou tenha oferecido prejuízo ao caráter competitivo do certame:

25.5.1. a imposição às PROPONENTES inabilitadas de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA; e

25.5.2. à execução da GARANTIA DE PROPOSTA das PROPONENTES inabilitadas.

25.6. Caso nenhuma das PROPONENTES atenda integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o CONCEDENTE revogará a LICITAÇÃO.

25.7. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e nos endereços eletrônicos www.andradas.mg.gov.br,

aba transparência, Processos Licitatórios (link

https://transparencia.betha.cloud/#/NK_q7_K5Kekz5MJ8KV-

[i7A==/consulta/197798/detalhe/135183:11859:2026_41_11859](https://transparencia.betha.cloud/#/NK_q7_K5Kekz5MJ8KV-i7A==/consulta/197798/detalhe/135183:11859:2026_41_11859)) e

<https://pncp.gov.br/app/editais/17884412000134/2026/139> do PNCP.

26. RECURSOS

26.1. As PROPONENTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos contidos no ENVELOPE nº 01, do exame e julgamento do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento do ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da PROPONENTE vencedora.

26.2. Os autos do processo administrativo da LICITAÇÃO estarão com vista aberta às PROPONENTES interessadas a partir da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO.

26.3. Caso a PROPONENTE deseje interpor recurso administrativo em face das decisões indicadas no item 26.1, deverá:

26.3.1. manifestar sua intenção de recorrer em até 1 (um) dia útil contado da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, por meio do e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

26.3.2. apresentar suas razões de recurso em até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO.

26.4. O recurso administrativo deverá:

26.4.1. ser dirigido à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e

26.4.2. ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacoes@andradas.mg.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das (12 horas) às (18 horas).

26.5. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por correio ou por fac-símile.

26.6. Interposto o recurso administrativo, aplicar-se-á o seguinte:

26.6.1. as demais PROPONENTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados de sua notificação acerca da interposição do recurso administrativo; e

26.6.2. a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão recorrida, em até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso administrativo subir à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para julgamento, em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

26.7. Concluído o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos, o resultado da LICITAÇÃO:

26.7.1. será divulgado no sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br, aba transparência, Processos Licitatórios (link https://transparencia.betha.cloud/#/NK_g7_K5Kekz5MJ8KV-i7A==/consulta/197798/detalhe/135183:11859:2026_41_11859) e publicado no Diário Oficial, não sendo cabível qualquer outro recurso administrativo em face do julgamento da LICITAÇÃO; e

26.7.2. será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

26.8. As PROPONENTES também poderão interpor recurso administrativo em face da decisão de anulação ou revogação da LICITAÇÃO, aplicando-se, nesse caso, o seguinte regramento:

26.8.1. o recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da cientificação da PROPONENTE acerca da decisão;

26.8.2. o recurso administrativo deverá ser dirigido à autoridade que houver editado o ato de revogação ou anulação da LICITAÇÃO;

26.8.3. serão aplicáveis as regras dispostas nos itens 26.4, 26.5 e 26.6, bem como do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

27.1. Publicado o resultado da LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal, o processo licitatório será submetido à deliberação da autoridade administrativa superior, que poderá:

- a. Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c. Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d. Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

27.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

27.3. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à PROPONENTE vencedora.

27.4. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a. Aquisição do direito da PROPONENTE vencedora celebrar o CONTRATO;
- b. Vinculação da PROPONENTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO E ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A ADJUDICATÁRIA deverá cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes para celebrar, por meio da SPE, o CONTRATO com o CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

28.3. Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor de ressarcimento devido às EMPRESAS AUTORIZADAS a realizar os estudos desta CONCESSÃO, conforme termo de autorização, no montante R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), atualizado pelo IPCA/IBGE no ato do pagamento, tendo como referência para atualização a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, adicionado do valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o que exceder ao valor mínimo da OUTORGA estabelecida no item 7.1 deste EDITAL;

28.4. Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

28.4.1. Documentos comprobatórios de constituição da SPE, incluindo:

- a) (certidão do registro empresarial competente;
- b) comprovação de inscrição da SPE no CNPJ;
- c) estatuto social da SPE;
- d) acordo de acionistas da SPE ou documento similar, se houver; e
- e) na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser PROPONENTE individual, demonstração de que a SPE é sua subsidiária integral, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976;

28.4.2. descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) descrição dos tipos de ações da SPE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- b) indicação dos acionistas da SPE e de suas respectivas participações, por tipo de ação;
- c) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido no CONTRATO;
- d) indicação das principais disposições dos acordos de acionistas da SPE ou de documento similar, quando aplicável;
- e) indicação dos principais administradores da SPE, incluindo seus respectivos currículos;
- f) descrição dos princípios de governança corporativa que serão adotados na gestão da SPE; e
- g) indicação das AFILIADAS da SPE, conforme definido no CONTRATO;

28.4.2.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja fundo de investimento, o atendimento ao item 28.4.2, “b)”, acima deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do controlador.

28.4.3. Comprovação de subscrição e integralização de capital social mínimo pela Sociedade de Propósito Específico – SPE, observado o valor mínimo de R\$14.034.160,91 (quatorze milhões, trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos) na assinatura do contrato e atualizados no momento de sua subscrição e integralização com base no IPCA, com data base da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

28.4.4. Indicação, por meio de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA, contendo nome, dados pessoais e formação do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s), sendo no mínimo 1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Sanitarista, devidamente registrado(a) na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviços de características semelhantes, com experiência em operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada, e operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

tratamento de esgoto sanitário, acompanhado de comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE, que poderão se dar por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço, nos termos dos itens 21.9.1 e 21.10.1 deste EDITAL.

28.4.5. Comprovação da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

28.4.6. comprovação da contratação de AGENTE FINANCEIRO e constituição da CONTA CENTRALIZADORA da CONTA VINCULADA, nos termos do CONTRATO e do ANEXO VII do CONTRATO.

28.4.7. Comprovação do pagamento da OUTORGA FIXA, nos termos do item 7.1, 7.2 e 7.3 deste EDITAL, em CONTA VINCULADA, conforme previsto no CONTRATO e seu ANEXO VII – MINUTA REFERENCIAL DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

28.4.8. comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, atualizada, anualmente, pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de dezembro de 2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se, em caso de atraso, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a R\$570.167,91 (quinhentos e setenta mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

28.5. Os prazos previstos nos itens 28.2 e 28.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

28.6. Cumpridas as exigências constantes dos itens 28.2 e 28.4, a CONCESSIONÁRIA será convocado pelo CONCEDENTE para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

28.7. É facultado ao CONCEDENTE, quando a ADJUDICATÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas neste EDITAL, constituir uma Sociedade de Propósito Específico em igual prazo e nas condições das PROPOSTAS do primeiro colocado, nos termos do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.8. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE vencedora.

28.9. O CONTRATO será celebrado entre o CONCEDENTE e a SPE, sendo, ainda, submetido à anuência AGÊNCIA REGULADORA.

28.10. O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

29. CONSTITUIÇÃO DA SPE

29.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com o Concedente e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

29.2. Em caso de empresa isolada, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE como sua subsidiária integral, com sede em ANDRADAS/MG.

29.3. Em caso de CONSÓRCIO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE com composição da participação societária equivalente ao percentual de cada CONSORCIADA no instrumento de constituição do CONSÓRCIO ou compromisso de constituição do CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO, com sede em ANDRADAS/MG.

29.4. O controle efetivo da SPE deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/76.

29.5. No caso de a ADJUDICATÁRIA ser CONSÓRCIO, a titularidade do controle efetivo da SPE deverá ser exercida pelos controladores do CONSÓRCIO na data de apresentação das PROPOSTAS.

29.6. A SPE, constituída pela ADJUDICATÁRIA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas previstas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento deste instrumento.

29.7. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

29.8. A transferência de controle efetivo da SPE deverá ser previamente aprovada pelo CONCEDENTE, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, e declaração de cumprirá todas as cláusulas do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

30. CONTAGEM DE PRAZO

30.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do Município de ANDRADAS/MG.

31. COMUNICAÇÕES

31.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por meio e-mail.

31.2. As comunicações das PROPONENTES à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverão ser feitas por escrito e protocoladas, pessoal e diretamente, no horário das 10 às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS/MG ou enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico licitacoes@andradas.mg.gov.br.

32. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

32.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

32.2. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

32.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder inspeções e determinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela PROPONENTE.

32.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do contrato e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

32.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às PROPONENTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. ANEXOS DO EDITAL

33.1. Integram o presente EDITAL, para todos os efeitos legais, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;

ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

34. CRONOGRAMA DO EDITAL

34.1. O cronograma a seguir é referencial, sendo que serão cumpridos os prazos previstos neste edital e em caso de alteração de qualquer data, as demais poderão ser, consequentemente, alteradas sem a necessidade de alteração deste cronograma.

Evento	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do Edital	24/03/2026
2	Termo final para a PROPONENTE que desejar realizar visita técnica manifestar seu interesse à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	06/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

3	Termo final do prazo para impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao edital	04/05/2026
4	Resposta da impugnação ao edital ou esclarecimentos se apresentados na data final	06/05/2026
5	Recebimento pela Comissão de Contratação de todas as vias dos ENVELOPES: 1- ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA e a Declaração de Independência na Formulação da Proposta Comercial, constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; 2- ENVELOPE 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL; e 3 - ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. e sessão de abertura da licitação	07/05/2026
6	Publicação, no sítio do Concedente, do resultado da análise dos ENVELOPES 1 e sua motivação.	13/05/2026
7	SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na B3 e abertura das Propostas Comerciais das proponentes cujas Garantias da Proposta e demais documentos do ENVELOPE 1 tiverem sido aceitos.	14/05/2026
8	Abertura dos Documentos de Habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.	14/05/2026
9	Publicação da Ata de Julgamento da Licitação, correndo-se dessa data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da Comissão de Contratação.	21/05/2026
10	Manifestar da intenção de recorrer	25/05/2026
11	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos.	27/05/2026
12	Notificação acerca da interposição do recurso administrativo	28/05/2026
13	Finalização do prazo para impugnação aos recursos.	03/06/2026
14	Publicação do julgamento dos recursos.	5 dias úteis após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

		evento 13
15	Homologação do Resultado da Licitação pelo Concedente.	5 dias úteis após evento 13
16	Comprovação de atendimento, pela proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão, conforme indicado no item 28.2.	15 dias corridos após o evento 15
17	Comprovação de atendimento, pela proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão, conforme indicado no item 28.4.	45 dias corridos após o evento 15
18	Assinatura do Contrato de Concessão.	1 dia após o evento 17

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Renata Martins Couto Lorena

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas